



Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Câmara de vereadores, o seguinte

PROJETO DE LEI N° 003

Fica autorizado ao Poder Executivo, através do órgão responsável a realizar estudos para inserir nos projetos arquitetônicos de órgãos públicos a instalação de sistema de coleta para captação da água de chuva.

Art. 1

- No projeto arquitetônico para edificação das novas unidades de órgãos públicos, será inserida a instalação de reservatórios ou cisternas para captação da água de chuva, para fins de economia, sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - A água coletada servirá para a limpeza dos pátios das escolas e das salas de aula e também será reaproveitada nas descargas dos sanitários, rega de plantas, lavagem de quintal e de calçadas, irrigação de hortas e culturas em geral.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Educação incumbida de realizar os estudos necessários para adaptação de todos os estabelecimentos já em funcionamento de maneira que todos os viáveis se utilizem desse recurso ecológico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

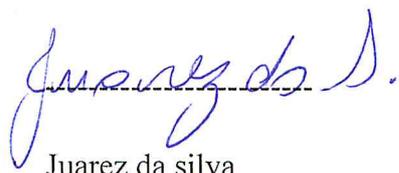
O Poder Executivo não pode deixar de sintonizar suas ações com a evolução e os avanços tecnológicos no que concerne a tornar suas edificações ambientalmente responsáveis. Começar esse processo pela educação é um bom início, pois se trata de uma ferramenta de gestão inovadora que nasce da consciência da necessidade de modernizar-se de maneira sustentável. Nesse contexto, a captação da água de chuva é um bom exemplo a ser seguido pela sociedade civil. Esse será um grande incentivo na direção da responsabilidade ambiental.

A divulgação do uso de cisternas nas unidades escolares visa criar nas pessoas da comunidade uma consciência ecológica e despertá-las para a necessidade de evitar o desperdício de recursos naturais, tendo em vista que a água potável é um recurso finito que, portanto, deve ser utilizado de forma racional. Também deve ser observado que a água de chuva é limpa e pode ser utilizada para atividades que dispensem o uso de água tratada como: rega de plantas, lavagem de quintal e de calçadas, descargas de vaso sanitário, irrigação de hortas e culturas em geral.

Além disso, o sistema de coleta da água de chuva e seu armazenamento em cisternas é um recurso que diminui o impacto da água de chuva nas galerias pluviais, e o armazenamento de água de chuvas para posterior utilização contribui para minimizar as enchentes, sendo que o sistema de captação de água de chuva em cisternas é uma fonte alternativa de captação de água. As escolas da cidade de Fazenda Rio Grande serão a partir de então modelos de edificações que adotarão esse sistema de captação de água, o que contribuirá com a preservação do meio ambiente.



Este projeto de lei visa fazer com que o Poder Executivo estabeleça um mecanismo de incentivo a toda a sociedade civil para que adote esse modelo de captação da água de chuva, por meio da instalação de sistema de coleta de água de chuva e de seu armazenamento. O apoio dos nobres pares se faz necessário, portanto, para o preenchimento de mais um requisito ao progresso sustentável da cidade de Fazenda Rio Grande.



Juarez da Silva